



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 008/73 - de 10 de maio de 1973

Dispõe sobre a aquisição de viatura e dá outras providências.

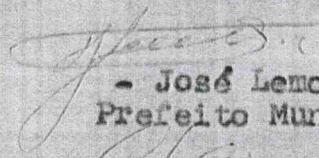
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, - Estado de Goiás, D E C R E T O U e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

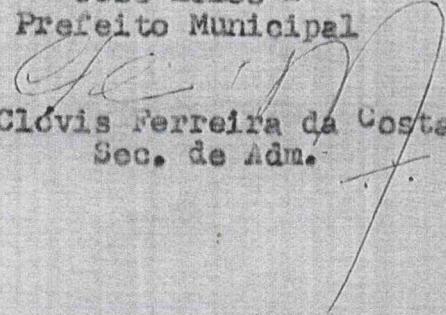
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, dentro das formalidades legais, um veículo tipo caminhão, com carroceria de caçamba, dentro da rubrica orçamentária própria.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a fazer a aquisição através de financiamento, realizando para isto a operação de crédito necessário ao financiamento, até o limite de Cr\$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), assinando, se necessário for o contrato de alienação fiduciária.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel - do Araguaia, 10 de maio de 1973.


- José Lemos -
Prefeito Municipal


- Clóvis Ferreira da Costa -
Sec. de Adm.